

área técnica informasse oficialmente se o CRC estava vencido no momento do pedido ou não, visto que não estava conseguindo acessar o SEI. Sugestionei ainda ao Presidente de pedir vistas para verificar oficialmente os documentos e prazos do processo. Em razão da documentação ter sido apresentada fora do prazo, o Presidente acatou a sugestão da conselheira Tatiana Weysfield e pediu vistas do processo. O Presidente sugeriu uma reunião extraordinária e ressaltou a urgência dos projetos serem aprovados. Valor: R\$ 1.090.250,00 (um milhão e noventa mil e quarenta e cinquenta reais). 1.2. Processo: 00220-00003273/2024-24 - Proponente: Clube Acelera Brasília - Projeto: Em Busca de um Sonho - Membro relator: Célio René Trindade Vieira - Parecer: O Presidente entendeu que houve um novo plano de trabalho e mencionou sobre o público alvo e ressaltou sobre a importância de um curso de capacitação. Votação: Unânime pela rejeição. Valor: R\$ 1.498.413,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos). 1.3. Processo: 00220-00002940/2024-51 - Proponente: Clube Acelera Brasília - Projeto: Speed Racing Five - Membro relator: Célio René Trindade Vieira. Parecer: O relator entendeu que o proponente não fez um recurso e sim um pedido de reanálise, diante do pedido não existe acolhimento quanto à reanálise, uma vez que o referido pedido fora analisado anteriormente pela conselheira Tatiana Weysfield na 3ª Reunião Ordinária. Valor: R\$ 1.498.538,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Votação: Por unanimidade acompanhando o relator. O Sr. Ademar agradeceu e mencionou estar muito satisfeito com o andamento da Comissão Técnica e falou sobre ser um aprendizado para 2025. Por fim, sugeriu uma reunião com o CONEF para tratar sobre tudo que foi aprovado. Agradeceu e declarou encerrada a reunião às 15h30. Em decorrência do falecimento do membro da Comissão da Lei de Incentivo ao Esporte, o Vice-Presidente da Comissão Sr. Ademar Inácio Lamoglia, na fase de elaboração da Ata da 4ª Reunião Ordinária, a mesma não pode ser assinada conforme o fluxo do processo para a publicação no DODF.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria GM/MMA Nº 1.079 de 10 de junho de 2024 e a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas do Distrito Federal, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria GM/MMA Nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º A 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas do Distrito Federal é sobre Emergência Climática representa um evento crucial para o futuro ambiental do Brasil e do planeta. Em um contexto em que os impactos das mudanças climáticas se tornam cada vez mais evidentes, é essencial que a sociedade, o governo e o setor privado se unam para discutir e promover soluções eficazes. Participar desta conferência é fundamental, pois proporciona uma plataforma para a troca de conhecimentos, experiências e práticas sustentáveis, além de permitir o desenvolvimento de políticas públicas mais assertivas. A emergência climática exige ações urgentes e coletivas, e a participação nesse evento é uma oportunidade única para se engajar na construção de um futuro mais sustentável e resiliente.

Art. 3º A 5ª Conferência do Meio Ambiente das Regiões Administrativas do Distrito Federal é estruturada em torno de cinco eixos temáticos que abordam as principais áreas de ação necessárias para enfrentar a crise climática. Esses eixos são essenciais para nortear as discussões e definir as diretrizes para políticas públicas e ações concretas. A seguir, uma explicação sobre cada um desses eixos:

I. Mitigação: Enfoque na redução de emissões de gases de efeito estufa, com destaque para o combate ao desmatamento, agricultura sustentável, e transição energética para fontes renováveis.

II. Adaptação e Preparação para Desastres: Aborda a necessidade de preparar os municípios para eventos extremos como inundações e secas, com tecnologias adaptativas, sistemas de alerta e políticas públicas focadas na resiliência climática.

III. Justiça Climática: Discute os impactos desiguais das mudanças climáticas sobre populações vulneráveis e a importância de políticas inclusivas que combinem mitigação e adaptação.

IV. Transformação Ecológica: Foca em oportunidades econômicas e sociais na transição para uma economia de baixo carbono, com investimentos em bioeconomia, energia renovável e preservação ambiental.

V. Governança e Educação Ambiental: Ressalta a necessidade de políticas públicas integradas, com participação social ampla e educação ambiental para enfrentar a crise climática de forma colaborativa e eficaz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

### INSTRUÇÃO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas para a identificação dos veículos oficiais pertencentes à frota do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, próprios ou locados.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, inciso III, c/c art.

94, inciso XII, ambos do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 231, de 05 de novembro de 2014, e considerando a necessidade de regulamentar e padronizar a identificação dos veículos oficiais da Autarquia, bem como promover maior transparência, fiscalização e gestão adequada dos bens públicos, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para a identificação dos veículos oficiais pertencentes à frota do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, próprios ou locados.

Art. 2º A identificação dos veículos será padronizada, de forma a identificar visualmente os veículos pertencentes ou operados pelo SLU, conferindo padronização e visibilidade à frota da Autarquia, e para estimular o monitoramento de veículos, solicitando que os observadores forneçam feedback sobre a condução através do número indicado, conforme a seguinte especificação:

I – Adesivos com a logomarca do SLU/DF, conforme imagens contidas no Anexo I, contendo as seguintes características:

a) Dimensões: 550mm x 300mm.

b) Cores: Modelo 1 - Verde - Utilizado para as letras "SLU" e os elementos gráficos principais; Laranja: Representando uma figura circular sobre a letra "U"; e Branco: Fundo neutro, contornando a logomarca; Modelo 2 -Laranja- Utilizado para as letras "SLU" e os elementos gráficos principais; Verde: Representando uma figura circular sobre a letra "U".

c) Texto: "SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA" centralizado na parte inferior da logomarca, em letras maiúsculas, na cor preta e fonte sem serifa/sans serif, (clean e legível).

d) Local de aplicação: Fixado nas portas dianteiras dos veículos, abaixo das janelas.

II – Adesivo de fiscalização "COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 162.", conforme imagem contida no Anexo II:

a) Dimensões: 280 mm de comprimento por 150 mm. de altura, refilado, próprios para lataria e para parte interna do vidro traseiro, conforme modelo abaixo.

b) Fundo: Dividido em duas partes: A parte superior tem fundo branco e a parte inferior tem fundo vermelho.

c) Texto: Na parte branca superior: "COMO ESTOU DIRIGINDO?" em letras pretas, todas maiúsculas; e na parte vermelha inferior: "LIGUE 162" em letras brancas, destacadas em negrito e tamanho grande.

d) Cores predominantes: Branco, preto e vermelho, conforme padrão do SLU/DF.

e) Local de aplicação: Parte traseira, preferencialmente do lado esquerdo, dos veículos.

Art. 3º Os contratos de locação de veículos firmados pela Autarquia a partir da publicação desta Instrução deverão conter cláusula que obrigue a empresa contratada a entregar os veículos devidamente identificados conforme o disposto no art. 2º, desta Instrução.

Art. 4º Os veículos locados referentes a contratos firmados anteriormente à data de publicação desta Instrução deverão ser identificados gradativamente pela área competente da Coordenação de Logística (COLOG/SUBGI), em articulação com a Subsecretaria de Gestão Interna (SUBGI/DIAFI).

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Instrução implicará:

I – No impedimento do abastecimento do veículo;

II – A comunicação formal à Coordenação de Logística (COLOG/SUBGI), que providenciará a exclusão do veículo e o descredenciamento do(a) condutor(a) nos sistemas correspondentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando aplicável.

Parágrafo único. O restabelecimento do veículo junto ao Sistema correspondente ficará condicionado à apresentação de justificativa formal pelo responsável, a ser analisada pela Subsecretaria de Gestão Interna (SUBGI) e submetida à deliberação da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI/PRESI).

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI/PRESI), sem prejuízo de eventual consulta jurídica à Procuradoria Jurídica (PROJU/PRESI), quando entenda necessário.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### PORTARIA Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e prezando pela eficiência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 126 de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 170 de 04 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 132, de 05 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, e considerando a justificativa apresentada pelo Grupo de Trabalho por meio do Despacho (ID. 160181887), no bojo do Processo SEI nº 04035-00008189/2024-08, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 126, de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 132, de 05 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS